

Retificado em 04/11/2022

EDITAL 023/2022

1º PHOTE – Fotografia Estudantil

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC), e do Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, manifestações culturais diversas e incentivo às produções, institui o edital que regulamenta o 1º PHOTE – Fotografia Estudantil de Ponta Grossa, no ano de 2022, com recursos do Fundo Municipal de Cultura. O presente edital, premiará um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor este dividido em 40 (quarenta) obras selecionadas, no valor de R\$ 300,00 reais cada obra ou pelo conjunto (quando a composição for dípticos, trípticos ou polípticos).

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Podem se inscrever pessoas físicas, estudantes regularmente matriculados no Ano Letivo de 2022 em Escolas Técnicas e/ou Profissionalizantes, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, público ou privado, nascidos ou domiciliados em Ponta Grossa há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme Carta de Corresidência.

1.2 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC, bem como servidores com vínculo empregatício com a mesma (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do CMPC.

1.3 – Os estudantes deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico:

<https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/cadastro-municipal-de-cultura/>

1.4 – O estudante poderá inscrever fotografias capturadas exclusivamente de “Aparelhos Celulares”, de sua autoria e propriedade, produzidas a partir de 1º de janeiro de 2022, sem restrições quanto à participação anterior em outras mostras, coletivas ou individuais, desde que mencionado o fato em campo específico na ficha de inscrição; o ineditismo da obra é fator que será levado em consideração como um dos critérios de desempate, caso ocorra empate.

2. DO TEMA:

2.1 – Em 2022 iniciam as comemorações do Ducentenário (200 anos) de Ponta Grossa, aniversário este que se efetivará em 15 de setembro de 2023. Sendo assim, o 1º PHOTE Ponta Grossa terá como temática os “**200 anos da Princesa dos Campos**”¹. Dentro desse

¹ Quem apelidou Ponta Grossa de Princesa dos Campos? “O que se sabia, com certeza, é que o nome de Campos Gerais, para este planalto paranaense, foi dado por Saint-Hilaire, quando, em 1829, realizou a sua histórica viagem pelo interior do Brasil.” (WAMBIER, 1984, p.22). Já a obra póstuma de Epaminondas Holzmann (1966, p.171) intitulada *Cinco histórias convergentes*, o autor é minucioso em atribuir a paternidade do cognome (em 1911), ao juiz e abolicionista Casimiro dos Reis Gomes e Silva que, ao opinar sobre o nome que deveria se dado a um destaque em alegoria carnavalesca da época profere a seguinte fala: “*Tudo nessa terra é dos campos: a banda do Jacob é “Lira dos Campos”; temos o prado “Campos Gerais”, nome que Pedro deu também*”

tema, os estudantes poderão variar na escolha do tema, retratando desde os acontecimentos pessoas e espaços históricos e marcantes para o imaginário local, passando pelas paisagens rurais ou urbanas, buscando mostrar a cidade na atualidade.

3. DAS FOTOGRAFIAS:

3.1 – As fotografias deverão ser de Ponta Grossa, apresentadas no formato digital de *retrato* ou *paisagem*, em boa resolução, alocadas dentro das seguintes subcategorias:

- a) Aérea (drones/aviões);
- b) Animais (de produção ou silvestres);
- c) Aquática e/ou Subaquática;
- d) Arquitetônica;
- e) Artística;
- f) Astronômica;
- g) Científica;
- h) Corpo;
- i) Culinária;
- j) Documental (movimentos sociais, feiras, protestos, paradas, etc.);
- k) Educação;
- l) Esportiva;
- m) Fé e Religiosidade;
- n) Fotojornalismo;
- o) Macrofotografia e/ou Microfotografia;
- p) Moda e/ou Publicidade
- q) Natureza (Urbana/Rural/Nascer ou Pôr do Sol/Estradas, outras);
- r) Pessoas (Selfie/Lazer/Social/Família/Pessoas/Infantil, outras);
- s) Pets (animais domésticos);
- t) Saúde;
- u) Trabalho;
- v) Turismo.

3.2 – Não serão aceitas obras que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o combate da COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou ainda, que estimulem a pornografia, o discurso de ódio, desinformação, racismo e qualquer tipo de preconceito e/ou discriminação.

3.3 – Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras independentes ou em conjunto (dípticos, trípticos ou polípticos), porém, só poderá ser premiado com 01 (uma) delas.

3.4 – As obras não são “prêmio-aquisição”, sendo assim, os artistas (estudante participante ou responsável) deverão retirá-las ao final do 1º PHOTE - Fotografia Estudantil, cedendo ao órgão gestor da Cultura no Município, o direito de uso da imagem da obra premiada, por tempo indeterminado, seja qual for a mídia utilizada, desde que referenciadas as informações da Fotografia e estudante (com autorização do responsável,

à ferraria de sua propriedade; e vejam a tabuleta na porta do estabelecimento de José Jacob Bühner – “Ferraria Flor dos Campos”. Pois criemos, então a Princesa dos Campos! Assim, até uma beata pode sentar no divã...” (HOLZMANN, 1966, p.172)

quando aplicável).

3.5 – As obras selecionadas e premiadas poderão, a critério dos estudantes, ser doadas ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo o Órgão Gestor da Cultura no Município dar o destino que melhor lhe convier, seja este para composição do Acervo de Obras do Município, ou mesmo como objeto de leilão para angariar fundos que venham a ser depositados na conta do Fundo Municipal de Cultura, e retornem aos cidadãos enquanto investimentos em projetos de educação e difusão cultural.

3.6 – As fotografias serão classificadas e julgadas nas categorias a seguir:

- ❖ estudantes do Ensino Fundamental;
- ❖ estudantes do Ensino Médio;
- ❖ estudantes de Escolas Técnicas e/ou Profissionalizantes;
- ❖ estudantes do Ensino Superior/Pós-Graduação.

3.7 – Cada fotografia inscrita concorrerá primeiramente com seus pares, podendo (ou não) receber “Menção Honrosa” do júri, bem como ser (ou não) selecionada e/ou classificada em 1º ao 5º lugares dentro categoria.

3.8 – É livre ao júri não selecionar obras dentro das categorias elencadas no item 3.6, seja por qualidade, tema ou mesmo ausência de inscrições, sendo escolhidas outras obras que considerarem relevantes.

3.9 – As fotografias deverão se adequar às seguintes especificações:

- ❖ Deverão ser apresentadas no formato digital de *retrato* ou *paisagem*, em boa resolução, dentro dos formatos e tamanhos de captura do celular utilizado.
- ❖ Serão aceitas fotografias com manipulação e/ou intervenção poética, seja em cores, formas ou formatos, devendo o estudante mencionar na identificação da obra, no campo Técnica, o(s) aplicativos(s) utilizado(s).

3.10 – As fotografias selecionadas deverão apresentar o “RG completo da Obra, composto por: Nome da Obra; Nome do Artista, Técnica: Fotografia; Medidas (ex.: 1920 x1080px); Mês/Ano.

3.11 – Todos os(as) estudantes selecionados receberão “Certificado de Selecionado” e de participação no 1º PHOTE - Fotografia Estudantil de Ponta Grossa, bem como aqueles indicados com Menção Honrosa, para fins de currículo e divulgação.

4. DA EXPOSIÇÃO

4.1 – A exposição do 1º PHOTE de Ponta Grossa será realizada de maneira virtual, pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e perfil @artes.pg na plataforma Instagram, com lançamento em data e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1 – Ao todo serão distribuídos R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em premiação, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, sendo distribuídos a 40 (quarenta) fotografias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais cada), sendo 05 (cinco) na Categoria Educação Técnica e/ou Profissionalizante, 10 (dez) no Ensino Fundamental, 15 (quinze) no Ensino Médio e 10 (dez) no Ensino Superior/Pós-Graduação. Em cada Categoria serão

certificados:

- 1º lugar - Melhor Fotografia
- 2º lugar - Destaque pela(s) qualidade(s) estética(s) e artística(s);
- 3º lugar - Destaque pelo enquadramento;
- 4º lugar - Destaque pela relevância à temática proposta;
- 5º lugar - Destaque pelo conjunto da obra.
- Menções Honrosas - Especial **200 anos da Princesa dos Campos**.

5.2 – A comissão avaliadora poderá indicar outras “menções honrosas” entre as obras selecionadas.

5.3 – A premiação será paga por meio de depósito bancário na conta indicada no momento da inscrição.

5.4 – Cada prêmio poderá ser dado a 01 (uma) obra ou para o conjunto de obras de um(a) mesmo(a) estudante, sendo que, neste caso, o(a) estudante receberá apenas 01 (um) prêmio em dinheiro.

5.5 – Cabe ao estudante produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital e demais despesas.

5.6 – As fotografias inscritas poderão vir a ser incorporadas ao acervo da Casa da Memória Paraná.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições estarão abertas de **29 de setembro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **02 de novembro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2.

6.2 – O interessado deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os arquivos e anexos (em formato .jpg ou .pdf no tamanho máximo de 5MB) necessários:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do estudante e responsável legal, quando menor de idade;
- Nome do Professor Orientador da **Disciplina de Artes** ou correlata na Escola/Instituição;
- Dados da Fotografia (pixels, formato, etc);
- Dados do Celular com o qual foi tirada a fotografia (Marca, Ano, Modelo e MB);
- Menção se a fotografia já participou e/ou foi selecionada em outro edital/exposição;
- Categoria.

ANEXOS:

- Cópia de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível como RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do estudante e do responsável comprovando parentesco, se menor de idade;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do estudante ou do responsável, se menor de idade;
- Cópia do comprovante de residência em nome do estudante ou do responsável, se menor de idade (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição

bancária, contrato de locação de imóvel.). *Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.* **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.

- Cópia de documento bancário do estudante ou do responsável, se menor de idade, contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência do estudante ou do responsável, se menor de idade. *Este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do estudante ou do responsável, se menor de idade: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;*
- Cópia da Certidão de Matrícula ou Carteira Estudantil válida para 2022 ou Cartão de estudante da VCG válido para 2022;
- Relato sobre a poética de cada fotografia;
- Declaração - Termo de doação (conforme modelo disponível no site);
- Fotografia.

4.2 – Para as inscrições, fazemos as seguintes recomendações:

FOTOGRAFIAS:

- ❖ Limite de 3 inscrições por estudante, podendo enviar 2, 3 ou 4 fotografias/inscrição quando a composição for dípticos, trípticos ou polípticos, em JPG.
- ❖ Fotografias em boa resolução/definição (mínimo de 300 dpi e 1920x1080px)
- ❖ Fotografias em condições adequadas de luz/sombra;
- ❖ Focar o enquadramento apenas no recorte escolhido, sem que apareçam fundos ou ambientes que não façam parte da composição;
- ❖ Respeitar e valorizar na composição a temática pré-determinada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A SMC divulgará até o dia **04 de novembro de 2022** no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, e publicará em Diário Oficial, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos(as) estudantes listados em ordem alfabética.

7.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **06 de novembro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc.).

7.3 – Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **08 de novembro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

8.1 – As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Artes Visuais, recebendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com

até duas casas decimais, a partir da média aritmética entre 08 (oito) notas, excluindo-se a maior e a menor nota, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Originalidade	Originalidade da obra	0 a 10
2. Qualidade Técnica	Conhecimento e aplicação técnica	0 a 10
3. Nome da Obra	Poética da composição	0 a 10
4. Relevância	Valor simbólico, histórico e cultural da obra	0 a 10
5. Temática/Narrativa	Se enquadra no item 2.1 do edital?	0 a 10
6. Técnica	Se enquadra no item 3 do edital?	0 a 10
7. Enquadramento	Adequação da linguagem artística	0 a 10
8. Conjunto	Harmonia e Balanço	0 a 10
9. Contemporaneidade e Inovação	Impacto Visual	0 a 10
10. O trabalho é:	<input type="checkbox"/> interessante 0pts <input type="checkbox"/> neutro 3pts <input type="checkbox"/> regular 5pts <input type="checkbox"/> bom 7pts <input type="checkbox"/> ótimo 10pts	
Média Total		

8.2 – Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério “Originalidade”, levando em consideração obras que ainda não tenham participado de outros salões e/ou exposições. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Qualidade Técnica”, e, por fim, persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério de “Nome da Obra”.

8.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixarem de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

8.4 – O resultado será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia **30 de novembro de 2022** e publicado em Diário Oficial.

8.5 – Se houver um número menor de fotografias selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

8.6 – Caso não haja mais inscrições deferidas do que o número total de prêmios possíveis estipulado por este edital, não haverá etapa de avaliação, sendo todos os inscritos automaticamente premiados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O(A) estudante participante ou seu responsável legal, em caso de menor de idade autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação do 1º PHOTE de Ponta Grossa, a qualquer tempo e sem ônus algum à Prefeitura de Ponta Grossa, à SMC e ao CMPC.

9.2 – Os estudantes/orientadores selecionados, dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se com a SMC a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, ou afim), durante o período expositivo, para escolas e/ou comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente do encontro.

9.3 – Os estudantes/orientadores selecionados, dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação da exposição, e que sejam previamente agendadas, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente.

9.4 – É de responsabilidade exclusiva do(a) concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.5 – Os(As) inscritos(as) declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.6 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC em conjunto com o CMPC.

9.7 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	29/09 a 02/11
Homologação das inscrições	04/11
Recursos	06/11
Homologação dos recursos	08/11
Resultado	30/11
Exposição	dezembro